Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 81.201**

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.611, do Vereador **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**, que cria o BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de incentivo ao armazenamento e redistribuição dos materiais que especifica.

PARECER

O Prefeito Municipal opõe veto total ao referido projeto de lei por considerá-lo inconstitucional, por violação ao devido processo legislativo e a princípios que regem a Administração Pública.

A Procuradoria Jurídica desta Casa, em seu Parecer de nº 1.331, subscreve as razões do veto, "[...] eis que o projeto afeta a gestão administrativa, contrariando os termos do Tema 917 do E. STF. Portanto, revendo nosso parecer. 721 (fls. 05/07), entendemos que o projeto de lei é ilegal e inconstitucional."

Esta Comissão, a quem compete manifestar-se sobre o aspecto jurídico do veto do Chefe do Executivo, acolhe o parecer jurídico do órgão técnico desta Casa, razão pela qual este relator consigna **voto pela manutenção do veto total**.

Sala das Comissões, 09-06-2020.

REJEITADO
09/06/2020

VALDECI VILAR
(Delano)
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vetor Oeste)
contrário

PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)
contrário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
contrário

/ld-rjs